

EPR Engenharia S.A.

CNPJ/MF nº 55.159.823/0001-56 - NIRE:35300638085
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, Horário e Local: 26 de novembro de 2025, às 10:00 horas, no endereço da sede social da EPR Engenharia S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo/SP. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença do acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a distribuição de dividendos ao acionista da Companhia; e (ii) autorizar a prática pelos diretores da Companhia de todos os atos necessários para a concretização do item (i). **V. Deliberações:** Após as oportunas discussões, o acionista decidiu, sem ressalvas, o seguinte: (i) Aprovar, com base nas demonstrações financeiras da Companhia, a distribuição de dividendos ao acionista, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Os dividendos ora declarados serão pagos em até 10 (dez) dias úteis da presente data. (ii) Autorizar a prática pelos diretores da Companhia de todos os atos necessários para concretizar a deliberação acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas do acionista, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VII. Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **Acionista:** EPR Participações S.A. (por. José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior). *A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio.* São Paulo/SP, 26 de novembro de 2025. JUCESP nº 055.818/26-2 em 25/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

DMCore Holding Financeira S.A.

CNPJ nº 37.297.147/0001-03 - NIRE 35300551591

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 12 de fevereiro, às 08 horas, na sede social da DM Core Holding Financeira S.A., localizada na Av. Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, Sala 10, Torre B, bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-870, São José dos Campos/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e do Artigo 7º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista a representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. **2. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Denis César Correia, que convidou o Sr. Tharik Camocardi de Moura para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) Aprovação do aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 2.635.352,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), mediante a emissão de 2.635.352 (dois milhões seiscentas e trinta e cinco mil trezentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, calculado nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) A alteração do artigo 5º do Estatuto Social que trata do capital social da Companhia, em razão do aumento aprovado; (iii) A alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para formalização das deliberações. **3. Deliberações:** Instalada a Assembleia, foram aprovadas por unanimidade e sem quaisquer restrições, as seguintes matérias: (i) Estando o capital social totalmente subscrito e tendo sido integralizado nesta data, aprova-se o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 2.635.352,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais), mediante a emissão de 2.635.352 (dois milhões seiscentas e trinta e cinco mil trezentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, calculado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, estando totalmente integralizado em moeda corrente nacional. O referido aumento se dá em razão da destinação dos recursos oriundos da distribuição da reserva de lucros da Companhia **DM Instituição de Pagamentos S.A.**, referente ao exercício de 2021, deliberada em 20 de outubro de 2022, em favor da sua acionista **DM Participações S.A.**, a qual decide, neste ato, utilizar o referido montante para integralização e aumento do capital social da Companhia, nos termos e condições previstos no Boletim de Subscrição constante no Anexo I desta Ata. Em decorrência do aumento ora aprovado, o capital da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.013.037.565,00 (um bilhão, treze milhões, trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), é elevado para R\$ 1.015.672.917,00 (um bilhão, quinze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais), dividido em 1.015.672.917 (um bilhão, quinze milhões, seiscentas e setenta e duas mil, novecentas e dezessete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, com direito a voto. (ii) Em razão da deliberação acima, os acionistas decidem alterar o Artigo 5º do Estatuto Social, para que passe a refletir o novo capital social da Companhia. Assim, referido artigo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.015.672.917,00 (um bilhão, quinze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais), dividido em 1.015.672.917 (um bilhão, quinze milhões, seiscentas e setenta e duas mil, novecentas e dezessete) ações, todas ordinárias, sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.** (iii) Em razão das deliberações acima, os acionistas aprovam a reforma e a consolidação o Estatuto Social da Companhia, o qual, após a autorização pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação em vigor, passará a vigor a redação constante do **Anexo II** a presente Ata. (iv) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações aprovadas nesta Assembleia, a celebrar todos e quaisquer documentos que possam ser considerados necessários à efetivação da operação citada nos itens (i), (ii) e (iii), inclusive aqueles necessários ao registro do ato na Junta Comercial. **4. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **5. Assinaturas:** Presidente [Denis César Correia]; Secretário [Tharik Camocardi de Moura]. **Acionistas:** Denis César Correia e DM Participações S.A., **R.p** Denis Cesar Correia e Tharik Camocardi de Moura. A presente ata é versão sumária e cópia digital fiel da original lavrada em livro próprio. São José dos Campos/SP, 12 de fevereiro de 2026. JUCESP nº 056.115/26-0 em 25/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Foro e Duração. Artigo 1º - A DMCore Holding Financeira S.A. é uma sociedade de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem por objeto a participação no capital de instituições financeiras e demais sociedade autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 10, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-870, na cidade de São José dos Campos, Estado em São Paulo, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir, e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e qualquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 1.015.672.917,00 (um bilhão, quinze milhões, seiscentos e setenta e duas mil, novecentas e dezessete reais), dividido em 1.015.672.917 (um bilhão, quinze milhões, seiscentas e setenta e duas mil, novecentas e dezessete) ações, todas ordinárias, sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional. Parágrafo único - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social. **Artigo 6º -** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 7º -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim que exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Parágrafo Terceiro - O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"). **Artigo 8º -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 9º -** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10º -** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Capítulo V. Da Diretoria. Artigo 11º -** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 12º -** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais. **Artigo 13º -** A Diretoria será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, sendo no mínimo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e um Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos. **Artigo 14º -** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: a) Do Diretor Presidente, isoladamente. b) Dos dois Diretores em conjunto; e c) De um dos Diretores em conjunto com um procurador. **Artigo 15º -** As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, executando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de validade superior a 3 (três) anos. **Capítulo VI. Do Conselho Fiscal. Artigo 16º -** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, se instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal, se instalado, poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII. Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 17º -** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 18º -** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da lei das S/A. **Artigo 19º -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. **Parágrafo Único -** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 20º -** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Parágrafo Único -** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII. Da Liquidação da Companhia. Artigo 21º -** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previsto em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX. Das Disposições Finais. Artigo 22º -** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais. **Artigo 23º -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S/A. **Capítulo X. Do Foro. Artigo 24º -** A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), elegem o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir quaisquer questões relacionadas ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disciplinas contidas na Lei das S.A. e nesse Estatuto Social.

Intelazul S.A.

CNPJ/MF nº 02.428.624/0001-30 - NIRE 35.300.337.051

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 2 de fevereiro de 2026, às 16:30, na sede social da IntelAzul S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulihôa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Edifício Jatobá, Bairro de Tamboré, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Tendo comparecido a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do art. 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. John Peter Rodgerson, que convidou o Sr. Edson Massuda Sugimoto para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a autorização para a Companhia celebrar todo e qualquer documento necessário no âmbito da realização da emissão e colocação, no exterior, de instrumento de Notes com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, no valor de US\$ 1.375.000.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) ("Notes") pela Azul Secured Finance LLP ("Azul Secured Finance"), destinados à colocação no mercado internacional, a serem ofertadas para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, com base na regulamentação emitida pela *Securities and Exchange Commission*, especificamente, a "Rule 144A" e, nos demais países, exceto na República Federativa do Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na "Regulation S" ("Emissão"). A Emissão será coordenada por determinadas instituições financeiras ("Coordenadores"). A Emissão será garantida, dentre outras (incluindo certas outras garantias regidas por leis estrangeiras), pela (a) pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Azul Fidelidade") (1) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ALAB (conforme abaixo definido) decorrentes de contratos Azul Fidelidade, (2) da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ALAB, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Clube TudoAzul (ou Clube Azul Fidelidade), (3) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ALAB contra o Itaú Unibanco S.A. e contra a Caixa Econômica Federal, na qualidade de bancos depositários, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Itaú Unibanco S.A. e pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso, em decorrência dos contratos Azul Fidelidade e (4) da totalidade de créditos de titularidade da ALAB decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Fidelidade; (b) pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Azul Viagens") (1) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS (conforme abaixo definido) decorrentes de contratos Azul Viagens, (2) da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ATS, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Azul Viagens, incluindo aqueles produtos e serviços de viagens por meio da contratação, reserva e/ou empacotamento conjunto de um ou mais dos vários componentes de uma viagem, como voos, hotéis, cruzeiros, aluguel de carros, traslados, outros transportes, refeições, guias, passeios (tours), atividades, atrações, experiências e seguros, (3) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS contra o Banco Citibank S.A., na qualidade de banco depositário, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Banco Citibank S.A., em decorrência dos Contratos Azul Viagens e (4) da totalidade de créditos de titularidade da ATS decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Viagens; (c) pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Intercompany") da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Azul Secured Finance, presentes e futuros, decorrentes de contratos de empréstimo intragrup, conforme detalhados na Cessão Fiduciária Intercompany, (d) pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL") de determinados recursos recebidos e/ou a serem recebidos em determinadas contas da ASA (conforme abaixo definido) e da ALAB, incluindo as mencionadas contas, conforme discriminadas na Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL; (e) pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Quotas ATS") da totalidade das quotas de emissão da ATS, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; (f) pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Ações IntelAzul") da totalidade das ações de emissão da ALAB, subsidiária da Companhia, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; (g) pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Ações ALAB") da totalidade das ações de emissão da ALAB, subsidiária da Companhia, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; (h) pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul") determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Azul IP Cayman Ltd., ATS, Companhia, ALAB e ASA, conforme descritos na Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul; (i) cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária – Azul Cargo") de (1) determinados direitos creditórios decorrentes dos recebíveis de cartão de crédito e débito da Azul Cargo, e (2) de conta vinculada por onde tais recebíveis Azul Cargo são transitados; (j) alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Azul Cargo") de determinados direitos de propriedade intelectual Azul Cargo de titularidade da IP Holdco (conforme abaixo definido) e da Azul IP Cayman Ltd.; (k) pelo penhor de participações societárias de titularidade da ALAB na Azul Secured Finance ("Penhor de Participações Societárias"), bem como dos direitos decorrentes de tais participações societárias; incluindo quaisquer distribuições decorrentes de tais participações; (l) pela garantia real de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade registrados, originários ou protegidos por leis fora do Brasil (*intellectual property rights registered, arising under or protected by law outside Brazil*) (a "NY IP Security"); (m) pelas hipotecas de ações e participações (*Cayman equitable share mortgage*) regidas sob as leis das Ilhas Cayman sobre todas as ações emitidas pela Azul Cayman Holdco e Azul Cayman e de titularidade da ASA, ALAB, Companhia e da ATS, bem como os direitos decorrentes de tais ações mencionadas, incluindo dividendos, conforme escrituras de confirmação (*deeds of confirmation*), relativas à "Equitable Share Mortgage", datada de 14 de julho de 2023, conforme aditada de tempos em tempos ("Equitable Share Mortgages"); (n) penhor sobre a Conta de Pagamento em USD (*USD Payment Account*), a Conta Bloqueada em USD (*USD Blocked Account*), a Conta de Garantia em USD (*USD Collateral Account*) e a Conta de Depósito de Recebíveis de Azul em USD Cargo (*USD Azul Cargo Receivables Deposit Account*) ("Penhor de Contas em USD") e, em conjunto com a Cessão Fiduciária TudoAzul, a Cessão Fiduciária Azul Viagens, a Cessão Fiduciária Intercompany, a Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL, a Alienação Fiduciária Quotas ATS, a Alienação Fiduciária Ações IntelAzul, a Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul, a Cessão Fiduciária Azul Cargo e a Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Azul Cargo, o Penhor de Participações Societárias, a NY IP Security e as *Equitable Share Mortgages*, as "Garantias Reais" e (o) por garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque outorgada pela Azul S.A. ("ASA"), pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("ALAB"), pela Companhia, pela ATS Viagens e Turismo Ltda. ("ATS"), pela Azul IP Cayman Holdco Ltd. ("IP HoldCo"), pela Azul IP Cayman Ltd. e pela Azul Conecta Ltda. ("Azul Conecta") (em conjunto, as "Garantias Reais"); (ii) a autorização para outorga e celebração, pela Companhia, dos documentos que formalizem as Garantias Reais das Notes, conforme aplicável, bem como a autorização para que quaisquer subsidiárias da Companhia que sejam parte das Garantias Reais celebrem os documentos para sua formalização; (iii) a autorização para outorga, pela Companhia, na qualidade de coobrigada e devedora solidária com a Azul Secured Finance, de garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Azul Secured Finance no âmbito da Emissão ("Guarantee"); (iv) a autorização para a celebração e cumprimento, pela Companhia, dos seguintes contratos (em conjunto, os "Contratos da Operação"): todos os contratos, certificados e demais documentos necessários ou convenientes para a consumação da Emissão das Notes e outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*, incluindo, sem limitação: (a) o *purchase agreement* (o "Purchase Agreement") celebrado entre, dentre outros, a Azul Secured Finance, como emissora, a ASA, a Companhia, a ALAB, a ATS, a IP HoldCo e a Azul Conecta, e aceito pelo Barclays Capital Inc. e pelo Citigroup Global Markets Inc.; (b) a *Indenture* (conforme definido no *Purchase Agreement*); (c) as Notes; (d) os contratos relativos às Garantias Reais e suas respectivas procurações; (e) quaisquer aditamentos necessários; e (f) notificações, cartas (incluindo *fee letters*), certificados e quaisquer outros documentos relacionados às transações acima descritas; e (v) a autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Emissão, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, resolveram: (i) autorizar a Companhia a celebrar todo e qualquer documento necessário no âmbito da realização da emissão e colocação, no exterior, das Notes pela Azul Secured Finance. A Emissão será garantida, dentre outras (incluindo certas outras garantias regidas por leis estrangeiras), pelas Garantias Reais e por garantia corporativa outorgada pelas Garantidoras; (ii) autorizar a outorga e celebração, pela Companhia, dos documentos que formalizem as Garantias Reais das Notes, conforme aplicável, bem como a celebração dos documentos que formalizem as Garantias Reais por quaisquer subsidiárias da Companhia que sejam parte das Garantias Reais; (iii) autorizar a outorga, pela Companhia, da *Guarantee*; (iv) autorizar a celebração, pela Companhia e pelas Garantidoras, conforme aplicável, de todos os documentos necessários à realização da emissão das Notes e outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*, incluindo, sem limitação, os Contratos da Operação e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a consumação da Emissão e da outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*; e (v) autorizar a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Emissão, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. A Diretoria e/ou procuradores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas (incluindo mas não se limitando a celebração e cumprimento dos Contratos da Operação), inclusive mediante celebração de todos e quaisquer contratos necessários para a implementação da Transferência, sendo ratificados pela Assembleia Geral os atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores, nesse sentido (incluindo, mas não limitado à celebração do *Purchase Agreement*). **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (aa) Mesa: Sr. John Peter Rodgerson – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; Acionista presente: Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson). *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* Barueri/SP, 2 de fevereiro de 2026. (ass.:) **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 54.985/26-2 em 25/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Zetta Infraestrutura e Participações S.A.

CNPJ nº 17.696.380/0001-43 - NIRE 35.300.449.894

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2026

Data, hora e local: No dia 19 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Zetta Infraestrutura e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP nº 04.547-005. **Convocação:** Convocação dispensada face ao comparecimento U2S Participações Ltda., única acionista da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Mesa:** Presidente: Taluhana Barros Uzêda Guerra. **Secretário:** Renata Lucarello. **Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre a seguinte matéria: Autorização para prestação de garantia de aval a terceiros em favor de Empreendimento Habita São Paulo Holding S.A. CNPJ nº 59.788.964/0001-99 na contratação da operação de crédito junto ao Itaú Unibanco S.A. no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os sócios deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprovar garantia de aval a terceiros em favor de Empreendimento Habita São Paulo Holding S.A. CNPJ nº 59.788.964/0001-99 na contratação da operação de crédito junto ao Itaú Unibanco S.A. no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Ata em Forma de Sumário:** Foi autorizada pela Assembleia Geral a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **Acionistas:** U2S Participações Ltda. - única acionista. JUCESP nº 115.418/26-0 em 23/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 28/02/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

